



Paraíso ganhará Espaço Viva Mais para prática de exercícios



Mais uma comunidade de Cachoeiro de Itapemirim passará a contar com a academia ao ar livre viabilizada pelo projeto Espaço Viva Mais, da

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp). É a do bairro Paraíso, terceira região contemplada pela iniciativa.

A inauguração ocorrerá nesta quinta-feira (29), às 19h, na praça João Fardim, onde foram instalados nove equipamentos para a prática de exercícios. **p. 3**

Escola do Servidor oferece curso de fiscalização de contratos **p. 3**



Educação: rede municipal tem 4 mil vagas para matrículas novas **p. 5**



Decoração de Natal da praça Jerônimo Monteiro encanta público **p. 5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Fazenda

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Paraíso ganhará Espaço Viva Mais para prática de exercícios

Mais uma comunidade de Cachoeiro de Itapemirim passará a contar com a academia ao ar livre viabilizada pelo projeto Espaço Viva Mais, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp). É a do bairro Paraíso, terceira região contemplada pela iniciativa.

A inauguração ocorrerá nesta quinta-feira (29), às 19h, na praça João Fardim, onde foram instalados nove equipamentos para a prática de exercícios.

“Ao facilitar o acesso das comunidades a esses aparelhos, o projeto visa incentivar a prática regular de atividades físicas, que resulta na promoção do bem-estar físico e emocional, integração social e previne doenças”, explica a secretária municipal de Esporte e Lazer, Lillian Siqueira.

Outras melhorias feitas na praça serão entregues aos moradores do Paraíso. O espaço, agora, conta com pista de caminhada. Os brinquedos estão reformados e repintados, bem como a biblioteca.

A quadra local recebeu reforma completa, que incluiu nova pintura na arquibancada, banheiro e parte externa, além de instalação de novo alambrado e de reparos na iluminação, no sistema de calhas e em parte do piso que estava danificada.

Mais 17 academias ao ar livre serão instaladas em Cachoeiro

Do total de 20 unidades do Espaço Viva Mais, estão previstas as instalações de mais 17 academias ao ar livre em bairros e distritos de Cachoeiro. A primeira foi inaugurada em outubro, no bairro Aeroporto (ao lado do ginásio municipal), e a segunda, no início deste mês, no distrito de Itaoca.

Os trabalhos para instalação são realizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras (Semo), com apoio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur).



Será a terceira academia ao ar livre inaugurada por meio do projeto

Escola do Servidor oferece curso de fiscalização de contratos

Setenta e dois servidores da prefeitura de Cachoeiro participam, nesta semana, do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, que aborda questões como atribuições e responsabilidades do fiscal de contratos administrativos.

Oferecida por meio da Escola do Servidor, da Secretaria Municipal de Administração, a capacitação vai até quarta (28), no auditório da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do município (Acisci).

Ministradas pelo docente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, Lusmar Pizetta, as aulas contribuem para a melhoria contínua das atividades prestadas pela administração municipal, pois atualiza e instrumentaliza os

servidores municipais para o trabalho, que é de extrema importância para uma gestão eficiente.

“A gestão e fiscalização de contratos administrativos é uma das melhores ferramentas que nós, servidores públicos, podemos usar para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos”, enfatiza Lusmar.

Para a gerente da Escola do Servidor, Lucilene Dias, essa iniciativa é importante para nosso município e para o setor público em geral. “Absorver os conteúdos e didática trazidas pela Esesp é sempre muito gratificante e valioso para a administração. O fiscal não é um mero conferente de faturas: suas atribuições e responsabilidades vão muito além”, frisa.



Setenta e dois servidores da prefeitura de Cachoeiro participam da capacitação

Mais de mil assistiram à final do campeonato municipal de futebol

Neste domingo (25), mais de mil espectadores compareceram ao estádio do Grêmio Santo Agostinho para assistir às finais do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Cachoeiro, promovido pela prefeitura, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (Semesp).

Durante três meses de competição, 30 equipes divididas nas categorias principal e aspirantes (1º e 2º quadros) disputaram as 21 partidas até a final da competição.

Os times finalistas, na categoria aspirante, foram o Zumbi Futebol Clube e Operário do Gonzaga. Na principal, o Bandeirante, da Praça da Bandeira, jogou contra o São Lucas.

Aspirante

Com o placar de 2 x 1, a equipe do Zumbi venceu a do Operário do Gonzaga e levantou a taça de campeã da categoria nessa edição.

O time, que já havia vencido a competição na edição de 2015, quando se apresentava com outro nome, manteve a maioria de seu elenco.

Vendedor no dia a dia, João Paulo da Silva, goleiro da equipe, sofreu apenas três gols em todo o campeonato, sendo o menos vazado.

“O campeonato foi muito bem organizado, a prefeitura está de parabéns. Nossa cidade precisa de mais competições amadoras como essa. Montamos um time competitivo, vestimos a camisa e representamos bem o nosso bairro. Estamos muito felizes, vencer é sempre muito bom”, disse.

Principal

Em busca do bicampeonato, confiança foi o que não faltou para os jogadores do Bandeirante, na final da categoria principal contra a equipe do São



Na categoria principal, a disputa terminou empatada e o campeonato foi decidido nos pênaltis

Lucas.

Muito disputada, a partida terminou empatada, com o placar de 1 a 1, no tempo regulamentar. A decisão foi nos pênaltis. O time do São Lucas, por 5 gols a 4, levou a melhor.

Zagueiro do time campeão, Duílio Santoline, 32 anos, foi eleito como o melhor da competição em sua posição. Ele está há três anos na equipe e falou sobre a conquista.

“Muitas pessoas não acreditavam que iríamos chegar à final. Nós, jogadores, e a torcida sabíamos da união do grupo. Tínhamos conhecimento da qualidade de cada um e de que, juntos, somos fortes. Conseguimos o nosso objetivo e esse título

é, especialmente, dedicado à nossa comunidade, que merece muito”, destacou.

“Parabenizamos os atletas e as equipes técnicas que primaram pelo respeito sem perder a alegria do futebol. É contando com essa conduta que continuaremos realizando investimentos no futebol amador. Toda nossa gratidão aos dirigentes dos times que entendem o papel fundamental que exercem e foram grandes parceiros da equipe da Semesp na realização desse projeto. Agradecemos, também, à Polícia Militar e à Guarda Civil Municipal pela atuação conjunta com o esporte”, comentou a secretária de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira.



Com inúmeras atrações, o Natal em Cachoeiro transforma as pessoas. **Participe dessa festa!**



Sessões de vídeo mapping aos sábados e domingos (20h, 20h30, 21h e 21h30) na lateral do Palácio Bernardino Monteiro.

Decoração de Natal da praça Jerônimo Monteiro encanta público

A decoração natalina da praça Jerônimo Monteiro, no centro de Cachoeiro de Itapemirim, já atrai a atenção de muitas pessoas. Quem esteve no local desde a última sexta-feira (23), quando a ornamentação foi inaugurada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), está encantado com o que viu.

É o caso da vendedora Juliana Scherrer. “Achei tudo lindo, principalmente, o trenzinho, que ficou muito legal. As crianças estão amando. A prefeitura está de parabéns por passar a investir mais na ambientação de Natal”, comenta ela.

A ornamentação especial vem conquistando, também, quem ainda não teve a oportunidade de visitá-la. O engenheiro mecânico Miguel Cerqueira é um exemplo. Graças a um vídeo recebido de um amigo, no fim de semana, via aplicativo de rede social, ele pôde conferi-la.

“Adoro viajar para contemplar ambientações natalinas. Confesso que a nossa está bem interessante. É uma iniciativa que agrega valor ao turismo da cidade, muda, temporariamente, de maneira positiva, o cotidiano dos cachoeirenses e valoriza o que é nosso”, avalia Cerqueira, dizendo que irá ao espaço.

O trem interativo possui três vagões e funcionará aos sábados e domingos, das 19h às 22h. Os passeios são permitidos a pessoas de todas as idades que tenham, no máximo, 1,50 metros de altura.

Além desse atrativo, há outras novidades na praça, como uma torre de castelo de 7 metros de altura e, ainda, sessões de vídeo mapping aos sábados e domingos (sempre às 20h, 20h30, 21h e 21h30), com projeções de imagens relacionadas a Cachoeiro e ao Natal na lateral do Palácio Bernardino Monteiro, patrimônio centenário que teve toda a fachada revitalizada nos últimos dias e ganhou uma iluminação especial.

Também não faltam os demais elementos que encantaram no ano passado: um pinheiro iluminado ainda maior, com 14 metros de altura e 27 mil microlâmpadas de LED, muitos pontos de luz nas palmeiras e demais árvores; casa do Papai Noel; presépio; trenó; renas; soldados de chumbo; bolas e presentes decorativos.



O espaço conta com novidades, como trem interativo para crianças, torre de castelo de 7 metros e sessões de vídeo mapping

Programação tem mais atrativos

A inauguração da decoração marca, também, a abertura da programação natalina organizada pela prefeitura, por meio da Semcult. “O Natal Transforma” é o tema deste ano. A ambientação conta, ainda, com uma praça de alimentação com food trucks e carrinhos de pipoca e de churros.

O Concerto de Natal, um dos momentos mais esperados pelo público, será nos dias 21 e 22 de dezembro, com a Orquestra Sinfônica Sul do ES (Osses) e grupos corais.

Palco Livre ainda tem vagas para shows musicais

Continua aberto o edital de chamamento público para apresentações artísticas voluntárias durante a programação natalina na praça. Podem se inscrever cantores, corais e grupos instrumentais do município e da região.

Aguardados para 14, 15, 16, 23, 28, 29 e 30 de dezembro, os shows musicais acontecerão no Palco

Livre (uma estrutura que será montada no espaço). Cada um desses dias, terá duas apresentações: às 18h30 e às 20h.

Havendo mais de dois inscritos por data e horário, será realizado sorteio. Preferencialmente, o repertório deverá ser natalino, aceitando-se um percentual de até 30% de canções de caráter religioso.

O local de inscrição é a sede da Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), na rua 25 de Março (em frente ao Shopping Cachoeiro), Centro, que atende de segunda a sexta, das 9h às 17h. Os interessados devem se credenciar até 4 de dezembro. Na solicitação, é necessário informar o dia escolhido e horário de início da apresentação.

Publicado na edição de 29 de outubro do Diário Oficial do Município, o edital está disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br. O nome dos grupos instrumentais, artistas solo e corais escolhidos serão divulgados, também, na página virtual da prefeitura, na aba “Cultura e Turismo”.

Educação: rede municipal tem 4 mil vagas para matrículas novas

Na quinta (29) e na sexta-feira (30), serão realizadas as pré-matrículas para estudantes que queiram ingressar na rede municipal de educação de Cachoeiro ou mudar de uma escola para outra, dentro da rede, em 2019.

Os pais ou responsáveis deverão procurar a unidade de ensino mais próxima de casa, nos seguintes horários de atendimento: na quinta-feira, das 7h às 17h, e na sexta, das 7h às 19h.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos: certidão de nascimento, declaração

da escola de origem, CPF do responsável, comprovante de residência (conta de energia) e laudo médico atualizado (no caso de estudantes com necessidades educacionais especiais).

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação (Seme), serão disponibilizadas, ao todo, 4 mil novas vagas para o próximo ano letivo, em turmas de educação infantil (maternal e pré-escola) e ensino fundamental (1º ao 9º ano).

No caso de haver mais procura do que vagas,

acontecerá um sorteio, na escola pretendida pelo estudante, no sábado (1º), às 9h. A efetivação da matrícula acontecerá nos dias 3 e 4 de dezembro, nas escolas com as vagas disponíveis.

“É importante que todos interessados procurem as escolas no prazo e munidos com os documentos solicitados. As escolas estão preparadas aguardando as novas inscrições”, comenta a secretária Municipal de Educação, Cristina Lens.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 28 de novembro de 2018 - Nº 5711

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7612

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7578, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7578, de 22/08/2018, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O período para adesão ao programa será entre 15/08/2018 a 14/12/2018.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.102

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGERSA, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e do Art. 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 4.810,02 (Quatro mil. oitocentos e dez reais, dois centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0000001/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	767,34
0000222/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	90,00
0000318/2015	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	312,00
0000014/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	311,75
0000140/2016	LUCIELE NOLASCO SILVA	100,00
0000141/2016	TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES	888,00
0000148/2016	RUI CRISOSTOMO DE VARGAS	560,00
0000004/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	184,88
0000006/2017	ESELSA – ESP CENT ELET SA	29,47
0000023/2017	AUTO POSTO BANCEIRA	1.173,98
0000211/2017	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP	392,60
TOTAL GERAL		4.810,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.129

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 271, 272, 273 e 274/2018**, datadas de 22 de novembro de 2018, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

RESOLUÇÃO CMS Nº 0271, de 22 de Novembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em reunião realizada em 22 de Novembro de 2017;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS conselho municipal de saúde deliberou, através da resolução 0100/2017, referente a análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e que efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a apreciação do Contrato de Convênio com Empresa ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços de manutenção das US -unidades de saúde da rede de serviços de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

Considerando-se que a SEMUS secretaria municipal de saúde encaminhou para apreciação o contrato do convênio 0272/2018; para análise avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0271/2018, o contrato de convênio 272/2018 celebrado com SEMUS secretaria municipal de saúde e ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA;

Art. 2º - O contrato do convênio tem o um prazo de doze meses, a contar do dia subsequente da sua publicação no diário oficial do

município;

Art. 3º - Este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços de manutenção nas US - unidades de saúde da rede de serviços de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

Art. 4º - Art. 7º - Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolau dos Santos, Ivani Canedo Silvestre, como fiscais representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Novembro de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº 28.129/2018

VALDIR RODRIGUES FRANCO
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0271/2018, de 23 de Novembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
 Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0272, de 22 de Novembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, aprovar ad referendum para apreciação da reunião que será realizada em 22 de Novembro de 2017;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS conselho municipal de saúde deliberou, através da resolução 0100/2017, referente a análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e que efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Através de ofício 1249/2018 que solicita a apreciação do convênio (contrato) 305/2018 com a empresa Empório Card vale alimentação, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços de vale alimentação para os trabalhadores da SEMUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0272/2018, referente ao contrato de convênio 305/2018 com a empresa empório CARD LTDA, por um prazo de 06 meses;

Art. 2º - O contrato do convênio tem o seu início 01 em Novembro de 2018, término em 30 de Abril de 2019;

Art. 3º - Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços e aquisição de Vale Alimentação dos trabalhadores da SEMUS secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

Art. 4º - Fica estimado o Valor unitário de R\$ 543,09 (quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos) para um total de até 497 unidades;

Art. 3º - Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolau dos Santos, Ivani Canedo Silvestre, Lia Freitas Lima, Jamaica Argeu dos Santos, como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato;

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Novembro de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº 28.129/2018

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0272/2018, de 23 de Novembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº. 0273, de 22 de Novembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080; de 19 de setembro de 1990; e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de Dezembro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2018.

Considerando-se da manifestação do plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações do pleno do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS - Conselho Municipal de Saúde observou as deliberações do Código Sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de renovação das ações da Vigilância sanitária com legislação municipal adequada com a legislação estadual e federal, e por entender que o aprimoramento do código sanitário contribuirá para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde e com ênfase no próprio SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando – se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), solicitando a apreciação do Código Sanitário Municipal, através Ofício SEMUS/FMS nº. 1.571/2018, referente à Apreciação do código sanitário da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim / ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução 0273/2018 do CMS - Conselho Municipal de Saúde, aprovando o Código Sanitário Municipal da SEMUS secretaria municipal de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. Fica aprovada a composição de um colegiado para julgar os recursos de segunda instância na área de vigilância Sanitária mediante decreto do poder executivo, composto pelo secretário municipal de saúde, subsecretária de assistência e vigilância em saúde, consultor interno ou cargo equivalente, lotado na subsecretária de assistência e vigilância em saúde, representante do CMS conselho municipal de saúde (coordenador da comissão permanente de vigilância sanitária);

Art. 3º. Fica aprovada a indicação da conselheira, Jamaica Argeu dos Santos relatora da comissão permanente de vigilância sanitária, para acompanhamento da gestão do código sanitária municipal da SEMUS – secretaria municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim. ES;

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Novembro de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº 28.129/2018

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0273/2018, de 23 de Novembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0274, de 22 de Novembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em reunião realizada em 22 de Novembro de 2017;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS conselho municipal de saúde deliberou, através da reunião realizada em 22 de Novembro de 2018, referente à realização da VII conferência municipal de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do CNS conselho nacional de saúde referente a etapa Nacional, Estadual e Municipal da conferência de saúde;

Considerando-se que o processo de implementação, concretização e realização da conferência municipal de saúde com efetiva participação popular, fortalece as ações de saúde, dando ênfase para o próprio SUS - Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou e apreciou a realização da VII conferência municipal de saúde, e que este instrumento tem por finalidade, debater, fortalecer e aprovar as propostas para políticas pública de saúde no âmbito do SUS sistema único de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0274/2018, fica aprovado à convocação da VII conferência municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo; com o tema “Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS – Sistema Único de Saúde”

Art. 2º - A VII conferência municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo; será coordenada pelo presidente do CMS- conselho municipal de saúde e presidida pelo Secretário municipal de saúde, em sua ausência ou impedimento, pelo secretário executivo da SEMUS;

Art. 3º - A VII conferência municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo; será realizada em 02 e 03 de Abril de 2019;

Art. 4º - O regimento interno da VII conferência municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo; será elaborado e aprovado pelo CMS conselho municipal de saúde por meio de resolução homologada por decreto municipal;

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da

VII conferência municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo; correrão por conta das dotações orçamentária da SEMUS – secretaria municipal de saúde;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, homologada por decreto municipal do poder executivo;

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Novembro de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº 28.129/2018

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0274/2018, de 23 de Novembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 28.130

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.988, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TARIFAS – CMTT, DE ACORDO COM A LEI 7589, DE 24/09/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos VI dos Representantes da FAMMOPOCI, constantes do artigo 1º do Decreto nº 27.988, de 24/09/2018, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...) (...)

VI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI
Titular: Fernando Santos Moura
Suplente: Alan Fardim Simonato

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.128/2018

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº **1 – 24.948/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** da servidora municipal abaixo mencionada, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD, para fins de acerto de sua situação funcional.

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	BIÊNIO	REF.	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
ANAINA PIZZOLATTO	SEME	2012/2014	G	NÃO PROMOVIDA	
		2014/2016	G	H	03/04/2016
		2016/2018	H	I	03/04/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal concedidas à referida servidora através da Portaria nº. 562/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.129/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL (Biênio 2016/2018)** dos servidores municipais abaixo mencionados, avaliados e promovidos, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD.

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUN-CIONAL	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	10394	SEMAI	J	K	15/06/2018	1 – 27.455/2018
MARCO ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	10270	SEMAI	L	M	15/06/2018	
MARIA JULIA PALHARES SANTOS	10286	SEMAI	J	K	15/06/2018	
CARLOS RENATO LINO	10177	SEMAI	E	F	10/10/2018	
CHRISTIANO DOS REIS SERENO	10205	SEMAI	H	I	15/06/2018	
DOMINGOS JOSÉ DA SILVA	10208	SEMAI	F	G	15/06/2018	
FABRICIO DE AGUIAR TIRADENTES	10220	SEMAI	G	H	15/06/2018	
ILSON JOSÉ SPOLADOR	10225	SEMAI	J	K	15/06/2018	
JONAS PEREIRA DUARTE	29869	SEMAI	E	F	04/06/2018	
ROMILSON JOSÉ CORREA	10374	SEMAI	H	I	15/06/2018	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizeram jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.131/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 – 20.001/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL (BIÊNIO 2016/2018)** da servidora municipal abaixo mencionada, avaliada e promovida, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDA A LETRA	A PARTIR DE
ELYDIA MARIA HORA DOS REIS SOBREIRA	ADMINISTRADOR	SEMAD	O	P	16/11/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizer jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.132/2018

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 20.437/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** da servidora municipal **MARTA MACHADO DE OLIVEIRA**, Professor PEB C V, lotada na SEME, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD.

BIÊNIO	PROMOVIDA A LETRA
1999/2001	H
2001/2003	I
2003/2005	J

2005/2007	K
2007/2009	L

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário, em especial as promoções horizontais concedidas à referida servidora através das Portarias nºs. 395/2004, 38/2007, 399/2008, 519/2009 e 570/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.133/2018

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 001**, datada de 10 de outubro de 2018, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2018

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM

Resolução 001, de 10 de outubro de 2018

ELEGE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ.

O Presidente do Conselho Municipal de Juventude - CMJ de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do art. 9º da Lei Nº 7509, de 28 de novembro de 2017, considerando o art. 7º Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Eleger Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, como se segue:

I - Presidente: Felipe Souza Lima Gaspar

II - Vice-Presidente: Patrícia Gama Temporim

III - Secretário: Patrick da Silva Tomaz

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SOUZA LIMA GASPAR
Presidente do Conselho Municipal de Juventude - CMJ
Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 1.137/2018

RETIFICA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 019/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE EVENTOS OFICIAIS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 019/2018, de 03/01/2018, no que se refere ao representante da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, na composição da Comissão Técnica de Eventos Oficiais, onde se lê “*Vander Maciel de Jesus*” leia-se “*Vander de Jesus Maciel*”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.146/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – **20.660/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL (BIÊNIO 2016/2018)** da servidora municipal abaixo mencionada, avaliada e promovida, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDA A LETRA	A PARTIR DE
ANACYR SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEB D V	SEME	P	Q	03/04/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizer jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.147/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – **21.056/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL (BIÊNIO 2016/2018)** do servidor municipal abaixo mencionado, avaliado e promovido, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDA A LETRA	A PARTIR DE
GABRIEL JOSÉ SANTANA	BOMBEIRO HIDRÁULICO	SEMO	M	N	11/10/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizer jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.148/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – **20.798/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL (BIÊNIO 2016/2018)** do servidor municipal abaixo mencionado, avaliado e promovido, de acordo com a avaliação realizada pela SEMAD.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PROMOVIDA A LETRA	A PARTIR DE
ANDRÉ LUIZ FORTUNA PORTINHO	AGENTE DE TRÂNSITO	SEMSET	I	J	16/10/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizer jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Nº 323 /2018.

CONTRATADA: PAULA FERREIRA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

OBJETO: Prestação de serviços para Apresentação Musical de PAULA FERREIRA, no dia 17 de Janeiro de 2019, no Centro Cultural “Casa do Roberto Carlos”, às 19h, com duração prevista de 1h (uma hora), em virtude do projeto “VERÃO 2019: VIVA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, a saber: Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Ficha-Fonte: 02115-10000001 – RECURSOS PRÓPRIOS

PRAZO: 31/01/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultural e Turismo e Paula Ferreira dos Santos – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-40.438/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 324 /2018.

CONTRATADA: IZAIAS QUIRINO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

OBJETO: Contratação do Grupo de Folia de Reis “CHAROLA DE SÃO SEBASTIÃO”, para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, a saber: Órgão:12.01

Ação: 1301.1339212252.095 – realização de eventos culturais e festivos

Despesa: 3.3.90.36.99

Ficha-fonte: 02111-10000001 – recurso ordinários

PRAZO: 31/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultural e Turismo e Izaias Quirino da Silva – Contratado.

PROCESSO: Protocolo nº 1-44.814/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 325 /2018.

CONTRATADA: ROMILSON LAURINDO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

OBJETO: Contratação do Grupo de Folia de Reis “ESTRELA DO LUAR”, para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, a saber: Órgão:12.01

Ação: 1301.1339212252.095 – realização de eventos culturais e festivos

Despesa: 3.3.90.36.99

Ficha-fonte: 02111-10000001 – recurso ordinários

PRAZO: 31/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultural e Turismo e Romilson Laurindo da Silva – Contratado.

PROCESSO: Protocolo nº 1-44.853/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: PAULA FERREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços para Apresentação Musical de PAULA FERREIRA, no dia 17 de Janeiro de 2019, no Centro Cultural “Casa do Roberto Carlos”, às 19h, com duração prevista de 1h (uma hora), em virtude do projeto “VERÃO 2019: VIVA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Protocolo nº 1-40.438/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: IZAIAS QUIRINO DA SILVA.

OBJETO: Contratação do Grupo de Folia de Reis “CHAROLA DE SÃO SEBASTIÃO”, para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Protocolo nº 1-44.814/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: ROMILSON LAURINDO DA SILVA.

OBJETO: Contratação do Grupo de Folia de Reis “ESTRELA DO LUAR”, para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Protocolo nº 1-44.853/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

AVISO DE EDITAL

**EDITAL 025/2018 – CONCURSO DE MARCHINHA
CARNAVALESCAS 2019
PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCO”**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Marchinhas Carnavalescas 2019, com inscrições no período de 27 de novembro a 30 de janeiro de 2019 e realização no dia 03 de março de 2019, na Praça de Fátima, Av Beira Rio, no Centro do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES .

Pode participar do processo qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (pessoa Física), com idade acima de 18 anos no ato de inscrição.

As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento de formulário encontrado no site www.cachoeiro.es.gov.br. A ficha de inscrição deve vir acompanhada do CD e letra da música impressa endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Praça Jerônimo Monteiro nº 28/38 centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.300-170. Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

AVISO DE EDITAL

**EDITAL 026/2018 – CONCURSO DE FANTASIAS
CARNAVALESCAS 2019**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas residentes no Estado do Espírito Santo, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Fantasias Carnavalescas 2019, com inscrições no período de 28 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

As inscrições poderão ser efetuadas mediante o preenchimento de formulário encontrado no site eletrônico do município www.cachoeiro.es.gov.br e enviado por e-mail no endereço: semcult.editais@gmail.com no período compreendido entre as 9:00 do dia 28 de novembro de 2018 às 17:00 do dia 31 de janeiro de 2019, não cabendo recurso do prazo estabelecido. Informações podem ser obtidas pelo telefone (28) 3155-5334.

5.2 – O interessado deverá ser maior de 18 anos, preencher formulário próprio e anexar um texto contendo:

A) o nome do criador;

B) a descrição e o histórico da fantasia a ser apresentada (máximo de 15 linhas).

5.3 – Para a inscrição o proponente deverá apresentar a fotocópia de seu RG, CPF, comprovante de endereço e declaração de propriedade autoral da fantasia que apresentará e Certidões Negativas das esferas Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estadual, Federal e Trabalhista, (o proponente que reside fora do

município de Cachoeiro de Itapemirim deverá também apresentar a certidão do seu município).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

AVISO DE EDITAL

**EDITAL 027/2018 – CONCURSO DE RAINHA DO
CARNAVAL 2019**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Rainha Carnaval 2019, com inscrições no período de 27 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

O Concurso de Rainha do Carnaval é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado no dia 03 de março de 2019, a partir das 20hs, na Praça de Fátima, Av. Beira Rio. O Concurso da Rainha do Carnaval 2019 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

As inscrições serão gratuitas e realizadas de 27 de novembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo das 9hs às 18hs, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, centro Cachoeiro de Itapemirim – ES, onde serão disponibilizadas as fichas de inscrições. Informações podem ser obtidas pelo telefone (28) 3155-5334. O Edital estará disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

AVISO DE EDITAL

**EDITAL 028/2018 – CONCURSO DE REI MOMO DO
CARNAVAL 2019**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Rei Momo Carnaval 2018, com inscrições no período de 27 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

O Concurso do Rei Momo do Carnaval é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado no dia 03 de março de 2019, a partir das 20hs, na Praça de Fátima. O Concurso do Rei Momo do Carnaval 2018 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

As inscrições serão gratuitas e realizadas de 27 de novembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019, das 9hs às 18 hs, na sede da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº32, centro Cachoeiro de Itapemirim – ES, onde serão disponibilizadas as fichas de inscrições. Informações podem ser obtidas pelo telefone (28) 3155-5334. O Edital estará disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DURANTE O CARNAVAL 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2018

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **FAZ SABER** a todos os artistas da região do Sul do Estado do Espírito Santo, que se encontra aberto o presente **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses Visando a Execução de Projetos Artísticos durante o Carnaval 2019** que acontecerá de **02 a 05 de março de 2019**.

O Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais. Os interessados deverão protocolizar seus projetos, na sede da **Secretaria Municipal de Fazenda**, entre os dias **28 de novembro 2018 a 03 de janeiro 2019**, das **09h às 17h**.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/CI Nº 01/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES		
ASSUNTO: Incorporação da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Taveira à Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim		
RELATORES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Suellen Lopes Izo, Antonio Divino Pinheiro, Rachel Santana Poloni, Érika Laryssa Vianna Gomes, Ivane da Penha Jurri Matielo		
OFÍCIO: SEME/SAE/Nº362/2018		
PARECER CME/CI Nº 01/2018	Comissão de Legislação e Normas	Aprovado em 30/10/2018

RELATÓRIO

I Considerações Introdutórias

Por meio do Ofício SEME/SAE nº 362/2018, datado em 25 de maio de 2018, a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, solicita providências ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim quanto à incorporação da EEEF José Taveira dos Santos à rede municipal de ensino. Esse tema compôs a pauta da reunião ordinária do CME/CI de 24 de abril de 2018 e, feita a explanação

da matéria à plenária e lido Decreto nº 27.610/2018 de 10 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 2018, página 11, “Art.1º Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Taveira dos Santos, criada nos termos da Portaria E 2860, de 03 de abril de 1992, com aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução CEE nº 3.764 de 27 de maio de 2014.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação para parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme emana o regimento interno deste órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, a saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência.

(...)

IV-emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógico-educacional que lhes sejam submetidos pelo Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas;

A Comissão intitulada Legislação e Normas, imbuída de sua responsabilidade quanto a elaboração de pareceres, composta pelos conselheiros: Suellen Lopes Izo, Antonio Divino Pinheiro, Rachel Santana Poloni, Érika Laryssa Vianna Gomes, Ivane da Penha Jurri Matielo, Silvia Carla do Nascimento Dezan, Rodrigo Pereira Costa, Milas Aldrin Andrade de Paula Alves e Alessandra Cipriano Taliuti foi orientada pela senhora Presidente Vânia Mardgan para analisar a solicitação do Executivo Municipal.

II Histórico

Cachoeiro de Itapemirim é signatário do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo – PAES que corresponde a uma iniciativa do Governo do Estado cujo objetivo é o fortalecimento da aprendizagem das crianças desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental. O PAES é desenvolvido a partir do estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes municipais de ensino.

Apenso ao Pacto, consta o Convênio de Municipalização nº 9011/2018, processo nº 78788897/2017, que visa assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento da municipalização do Ensino Fundamental. Ressalta-se que esse processo de incorporação tem seu advento com a lei ordinária Lei nº 10.631 de 28 de março de 2017, que em seu Art. 1º define:

Art. 1º Fica instituído o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, que tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre a rede estadual e as redes municipais de ensino, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica.

Com a assinatura do PAES, o município de Cachoeiro de Itapemirim inicia um novo arranjo do ensino fundamental, de modo que, gradativamente, passa a priorizar o atendimento ao

ensino fundamental I e dá terminalidade em algumas turmas de ensino fundamental II, celebrando o regime de colaboração previsto na Constituição Federal, artigo 211.

Art. 211 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Nessa vertente, a LDBEN preconiza:

Art. 10 Os Estados incumbir-se-ão de:

(...)

II definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

A escola estadual de ensino fundamental José Taveira dos Santos, inscrita no INEP¹ com número 32052375 é uma escola que no ano de 2017 atendeu 223 alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme apontamento do Censo Escolar de 2017.

Informações pesquisadas na escola, indicam que a escola possui 512 m de área total construída, com a existência de 1 pavimento.

III Análise

O Pacto assinado está estruturado em três áreas de atuação: Apoio à Gestão – que envolve a instituição formal do Pacto e a estrutura necessária para o seu funcionamento; o Fortalecimento da Aprendizagem – que se relaciona à padronização de currículo e material didático no ensino fundamental, formação de professores e gestores escolares, monitoramento/avaliação da aprendizagem, estímulo e valorização da produção literária local e leitura dos estudantes e incentivos à melhoria de resultados nas redes de ensino; e também a Infraestrutura e Suporte – que propõe estratégias para suprir a demanda por educação infantil e organização das redes visando à otimização de recursos e potencialização de resultados.²

Em suma, a formalização do pacto pela aprendizagem foi celebrada em julho de 2017, com solenidade formal na presença do prefeito Victor da Silva Coelho, do secretário estadual de educação Haroldo Corrêa Rocha, da secretária municipal de educação Cristina Lens Bastos de Vargas e gestores das Unidades de Ensino do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Uma vez assinado e consagrado, o Pacto deve contribuir para a rede municipal de ensino, refletindo em práticas pedagógicas que corroborem para a melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes da educação básica, avigorando a formação continuada de docentes, com foco de alinhamento do material a ser proposto nas salas de aula.

Trata-se na atual conjuntura da efetivação do regime de colaboração entre entes federados, considerando que a intenção seja eleger a educação como máxima prioridade e que sejam os alunos o foco de uma política educacional pautada na responsabilidade. Souza (2007)³ afirma que a ideia da interdependência e da

¹ O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação.

² <http://sedu.es.gov.br/Not%C3%ADcia/pacto-pela-aprendizagem-municípios-vaio-unir-esforços-pela-educacao-no-espirito-santo>

³ SOUZA, D. B. de; RAMOS, M. N. DELUIZ, N. Regime de

corresponsabilidade entre os entes federados é intrínseca ao federalismo cooperativo no campo educacional. Nesse sentido, o regime de colaboração pressupõe o compartilhamento de responsabilidades e encargos educacionais entre eles.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, publicada pelo Ministério da Educação em 2013 “o intenso processo de descentralização ocorrido na última década acentuou, na oferta pública, a cisão entre anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, levando à concentração dos anos iniciais, majoritariamente, nas redes municipais, e dos anos finais, nas redes estaduais. Essa realidade requer especial atenção dos sistemas estaduais e municipais, que devem estabelecer forma de colaboração, visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação entre a primeira fase e a segunda, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que mudem de uma rede para outra para completarem escolaridade obrigatória, garantindo a organicidade e totalidade do processo formativo do escolar.

Depreende-se que gradativamente a rede de ensino deste município investirá nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo atuar com prioridade no atendimento as unidades de ensino, capacitando docentes, investindo em estudos curriculares, equipando com tecnologia moderna e colaborativa na produção do conhecimento.

Sustentando a tese de que os Anos Iniciais do Ensino Fundamental se devidamente planejados, podem assegurar boa progressão nos anos subsequentes, a Base Nacional Comum, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, afirma:

Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.⁴

Considerando a nova conjuntura que se inicia no cenário dos anos iniciais do Ensino Fundamental, neste processo de transição a secretaria municipal de educação deverá garantir a qualidade no processo ensino aprendizagem até os anos finais, para os alunos matriculados na rede.

IV Pressupostos Fundamentais

O acesso à educação é direito fundamental do cidadão e diversos são os instrumentos legais que ratificam tal afirmação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 sancionada em 1996 veio ampliar direitos educacionais e promover autonomia de ação nas redes públicas.

Em específico, aponta-se o Ensino Fundamental na redação da referida lei:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, colaboração entre os entes federados e a cobertura da educação profissional municipal. Cadernos ANPAE n. 4, Porto Alegre: ANPAE, 2007.

⁴ <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A hermenêutica da redação legal evidencia o quanto o poder público deve articular a manutenção de políticas públicas específicas para a educação de modo que exista efetivamente a transposição da lei para a prática, estabelecendo no cotidiano a oferta qualificada, entendendo a educação como um instrumento emancipatório e direito social constitucionalmente garantido. Ressalta-se que o direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988 está intimamente ligado ao reconhecimento da dignidade da pessoa, bem como seus objetivos: construção de uma sociedade livre, justa, solidária, erradicação da pobreza, da marginalidade e redução das desigualdades sociais.

Nessa premissa compreende-se que o Ensino Fundamental é parte importante da escolarização, sendo base para elaboração de conhecimentos significativos na vida da criança, impactando no progresso contínuo de saberes.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, nos artigos 11, 12 e 13 preconiza:

Art. 11. A BNCC dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 12. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 13. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia

Diante de todo o exposto, valorizar a educação é promover condições de aprendizagem diversas, utilizando o processo educacional como forma de reforçar os direitos do homem e de suas liberdades fundamentais garantidas no bojo da Constituição

Federal de 1988, é ofertar a formação do cidadão consciente, pensante, colaborador que poderá alicerçar cada vez mais a democracia nesse país.

V Apreciação

Após análise da solicitação do Executivo Municipal deliberamos pela incorporação da EEEF José Taveira dos Santos à rede municipal de ensino de acordo com o Decreto nº 27.610/2018, tendo como nova denominação EMEB 'José Taveira dos Santos', sendo assim, a Comissão de Legislação e Normas manifesta-se favorável a incorporação da escola.

Outrossim, prospera o entendimento desta Comissão de Legislação e Normas considerando o Regimento Interno deste órgão, a saber:

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Educação, para o cumprimento das atribuições que lhes são consignadas por lei e as que lhe forem delegadas pelos órgãos governamentais da esfera federal e estadual, compete:

(...)

XI- emitir parecer sobre convênios, acordos e contratos que o Executivo pretenda celebrar, e que estejam afetos à educação;

Recomenda-se a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento do proposto no artigo 2º, inciso XI quanto a consulta de parecer de convênios, acordos e contratos e estejam afetos à educação municipal e que reverberem em impactos aos profissionais, alunos e comunidade desta rede.

VI PARECER DA COMISSÃO

Com base na legalidade destacada no arranjo textual deste parecer, conclamando permanentemente pela promoção de uma educação básica de qualidade, que esteja pautada na seriedade com os alunos dessa rede municipal de ensino a Comissão de Legislação e Normas adota parecer favorável.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2018.

Suellen Lopes Izo
Antônio Divino Pinheiro
Rachel Santana Poloni
Érika Laryssa Vianna Gomes
Ivane da Penha Jurri Matielo

VII DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Comissão de Legislação e Normas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2018.

Vânia Mardgan
Presidente do CME/CI

Conselheiros Presentes:

Ivane da Penha Jurri Matielo
Graziela Luiza Machado Poubel
Antônio Divino Pinheiro
Vânia Mardgan
Suellen Lopes Izo
Solange Falcão Santana
Érika Laryssa Vianna Gomes

Maria José Cypriano da Silva
 Marcela Amistá Gomes Magalhães
 Rogério Neves Gomes
 Maria Dirce Santana de Miranda
 Maria Eduarda Muniz Cândido
 Elizabeth Miranda Tréggia
 Luiz Rogério Ramos Casaes

RELATÓRIO

RESOLUÇÃO CME/CI N° 01/2018

HOMOLOGAR A INCORPORAÇÃO DA EEEF JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO N° 27.610/2018, PASSANDO A TER COMO DENOMINAÇÃO EMEB “JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 11, inciso III da Lei n° 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e considerando os termos do Parecer da Comissão de Legislação e Normas n° 01/2018, aprovado na Sessão Plenária do dia 30/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º Referendar a incorporação da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Taveira dos Santos à rede municipal com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Recomendar que sejam emitidos os atos normativos complementares à incorporação da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Taveira à rede municipal, atribuindo a devida regularidade para seu funcionamento no decorrer do ano letivo, sem qualquer prejuízo à vida escolar dos alunos.

Art. 3º Cientificar a Secretaria Municipal de Educação quanto à importância da imediata expansão à EMEB ‘José Taveira dos Santos’ dos programas pedagógicos em funcionamento na rede.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2018.

Vânia Mardgan
 Presidente do CME/CI

Homologo:
 Em: ____/____/_____
 Cristina Lens Bastos de Vargas
 Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/CI N° 02/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES		
ASSUNTO: Normatização de práticas relacionadas a rifas, listas de pedidos e outras formas de sorteio nas unidades municipais de ensino.		
RELATORES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Suellen Lopes Izo, Antonio Divino Pinheiro, Rachel Santana Poloni, Érika Laryssa Vianna Gomes, Ivane da Penha Jurri Matielo		
OFÍCIO: 3ºPJCCI/Nº158/2018		
PARECER CME/CI N° 02/2018	Comissão de Legislação e Normas	Aprovado em 30/10/2018

I Considerações Introdutórias

A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Exma. Sra. Luciana Almada de Magalhães Farias Chamoun, comunicou ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, representado pela presidente Sra. Vânia Mardgan, que tramita o Procedimento Preparatório n° 2018.0035.5959-94, no qual apurou-se ausência de normativa para as unidades municipais de ensino sobre práticas ligadas à realização de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio.

A presidente do CME/CI, conforme registrado em ata da referida reunião, em três de julho de 2018, encaminhou essa pauta à Comissão de Legislação e Normas na reunião ordinária do colegiado.

Conforme as disposições do artigo 28, § 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, a discussão do assunto foi suspensa, até o pronunciamento da Comissão encarregada de sua análise.

II Histórico

A prática de venda de rifas em estabelecimentos públicos de ensino coincide com a história dessas instituições. Tradicionalmente, as famílias recebiam crianças no contraturno das atividades escolares empunhando folhas de papel almaço com um cabeçalho manuscrito, anunciando a venda de rifas cujo prêmio variava de acordo com a localidade. Se no interior, poder-se-ia ir encontrar desde um frango assado com um litro de refrigerante, de preferência “Coca-Cola”, até um carneiro, um garrote, uma novilha ou um boi mesmo. Se em vias urbanas, cestas de chocolate, eletrodomésticos, kits de material escolar e bicicletas, entre outros.

Como negar a compra de rifas vendidas por crianças tão bem-intencionadas, vestidas de uma autonomia que, acompanhada de uma boa expressão oral, apresentava-se como um exercício valioso do uso da língua e da importância da seleção de argumentos no convencimento do interlocutor, ainda que nem mesmo a escola se desse conta do alcance pedagógico dessa prática e a venda de rifas passasse longe desses objetivos.

Essa prática dava mesmo um tom de proximidade da escola com as famílias, porque as crianças eram, em muitos casos, filhos de vizinhos, parentes e pessoas amigas. Quanto ao destino do recurso arrecadado com a venda das rifas, as lembrancinhas para o Dia das Mães; algumas guloseimas para o Dia das Crianças, a vestimenta do número artístico a ser apresentado nas festividades da escola e, para dar sequência mais tranquila às atividades de ensino, o reparo no quadro-giz há tanto esperado; o ajuste na descarga do sanitário, o tempero que faltava para dar mais sabor à merenda escolar, a troca do miolo da maçaneta que não podia mais esperar.

Assim como a criança que um dia fomos cresceu e tornou-se adulto, também as escolas e todas as esferas de gestão que a compreendem se modificaram, mais do que isso, a sociedade inteira mudou e continua mudando, com a diferença que hoje isso acontece em um processo mais rápido. As cidades cresceram e os limites entre o urbano e o rural estão cada vez mais tênues. Tudo é muito quando se fala em população urbana, porém tudo é muito pouco quando se fala em segurança, seja do patrimônio, seja de gente. Nesse cenário de crescimento desordenado das cidades e da população e da ausência de políticas públicas assim como os

adultos, as crianças ficaram mais expostas a perigos, vulneráveis à sanha irracional dos que se ocupam de atos violentos.

Crianças e adolescentes compõem o público-alvo da educação das unidades municipais de ensino e garantir-lhes o acesso à educação de qualidade é o principal objetivo da educação municipal, traduzido na meta 7 da Lei Nº 7.217 de 07 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação. Mas a educação ultrapassa o espaço físico da escola e dialoga com a sociedade, inscreve-se nela, dialogando com todos os seus segmentos. Não por acaso, também a sociedade tem se aproximado da escola sendo corresponsável pelo processo de educar – o avanço da educação em tempo integral é um indicador desse novo olhar sobre a função da escola e da própria sociedade, confirmando o provérbio africano “É preciso toda uma aldeia para educar uma criança”.

Acredita-se em que, com uma boa educação, reduzir-se-á o fosso da desigualdade socioeconômica que ainda impera em nosso país e há programas governamentais que acenam para essa construção, tais como: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade e programas de apoio à gestão escolar como o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Ainda assim, há circunstâncias do cotidiano da escola que exige a compra de um ou outro produto, por vezes de baixo custo, que em certas ocasiões torna-se urgente não havendo tempo hábil de realizar orçamentos, como: um cadeado de portão que fora furtado ou quebrado, a tampa da caixa d'água levada pela tempestade, entre outros, podendo esse recurso auxiliar nessas circunstâncias.

III Pressupostos Fundamentais

Em relação a práticas ligadas à realização de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio nas unidades de ensino é pertinente a normatização desses procedimentos sobre o qual dedicou-se a Comissão de Legislação e Normas. Nesse sentido a legislação contribui com as reflexões ao estabelecer fundamentos que pautam a elaboração das considerações a respeito da matéria em análise:

a) A Constituição Federal - 1988,

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

b) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996),

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

c) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990),

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado,

por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

d) Do Regimento Comum das Unidades de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES (Resolução CME/CI Nº 01/2014)

§ 2º São atos disciplinares graves:

.....
XIV promover, sem autorização da gestão escolar, coletas ou subscrições, sorteios, rifas, usando, para tais fins, o nome da unidade de ensino;

.....
Ao cenário das Unidades Municipais de Ensino em que tradicionalmente praticou a realização de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio impõe-se uma nova realidade que exige a atuação dos mecanismos de controle, visando à transparência das ações, sobretudo aquelas que envolvem recursos financeiros. Dito de outro modo, é necessário o exercício da compliance para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para as atividades da instituição escolar, evitando-se qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Outra atenção fundamental deve ser dirigida à criança e ao adolescente que não devem ser expostos a atividades extraescolares que comprometam a sua integridade e segurança. Este foi o quadro analisado pela Comissão de Legislação e Normas.

IV Análise

Em reunião, realizada na Sala dos Conselhos, em dezoito de outubro de dois mil e dezoito, a Comissão de Legislação e Normas considerou que:

- A prática de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio nas unidades de ensino devem ser compreendidas como responsabilidade solidária a ser autorizada pelo Conselho Comunitário Escolar, CCE - colegiado qualificado quanto ao conhecimento da realidade da unidade de ensino, da comunidade em que está inserida e das suas necessidades, uma vez que o Estatuto do referido Conselho contempla, no que concerne ao recursos e sua aplicação; “...renda de exploração de cantina e de outros serviços que instituir: produto da venda de ingressos e demais formas de contribuições para festas, exposições, bazares e de outras iniciativas e promoções.- (Estatuto do CCE - capítulo VII -Dos Recursos e Sua Aplicação, letra b, Artigo 25)
- Toda doação recebida pela escola, bem assim, os recursos arrecadados na promoção de rifas, coletas e outras formas de sorteio e a aplicação correspondente devem ser registrados de forma detalhada em ata do CCE e sua prestação de contas realizada no pressuposto da total transparência;
- Em hipótese alguma, a venda de rifas poderá ser obrigatória, podendo os servidores, e responsáveis por alunos participarem de tal prática de forma voluntária;
- Em caso de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio, somente responsáveis (adultos) poderão aderir à referida atividade;
- Deve haver comedimento na realização das referidas práticas que poderão acontecer somente em situações excepcionais, considerando a existência dos recursos Municipal e Federal, não sendo utilizada para festas na Unidade de Ensino, exceto quando o discente for o beneficiário;
- Torna-se, extremamente proibida a premiação aos estudantes, cujo os responsáveis venderam o maior número de rifas, inibindo qualquer prática que coloque o discente em constrangimento.

A Comissão de Legislação e Normas, considerando o histórico das unidades de ensino e a realidade sociocultural em que se inscrevem

concluiu pela não proibição da prática de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio nas unidades de ensino, uma vez que não constata ilegalidade nessas ações se tomadas as ações de controle a elas correspondentes, elencadas nesta análise (itens a,b,c,d,e,f).

V PARECER DA COMISSÃO

Mediante os estudos realizados, a Comissão de Legislação e Normas, avalia a necessidade de normatização da prática de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio nas unidades municipais de ensino, consideradas as mudanças socioculturais com as quais a educação deve sempre dialogar para o alcance do bem-estar próprio das sociedades democráticas.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se favorável às práticas relacionadas a rifas, listas de pedidos e outras formas de sorteio nas unidades municipais de ensino, desde que seguidas as orientações elencadas na análise deste Parecer.

Para isso, deve o CME/CI informar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de formalização, ante as unidades municipais de ensino, das referidas orientações.

Aprovado na reunião da Comissão de Legislação e Normas.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2018.

Suellen Lopes Izo
 Antônio Divino Pinheiro
 Rachel Santana Poloni
 Érika Laryssa Vianna Gomes
 Ivane da Penha Jurri Matielo

VI DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por maioria de votos, o PARECER da Comissão de Legislação e Normas, referente à normatização de práticas relacionadas a rifas, listas de pedidos e outras formas de sorteio nas unidades municipais de ensino.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2018.

Vânia Mardgan
 Presidente do CME/CI

Conselheiros Presentes:

Ivane da Penha Jurri Matielo
 Graziela Luiza Machado Poubel
 Antônio Divino Pinheiro
 Vânia Mardgan
 Suellen Lopes Izo
 Solange Falcão Santana
 Érika Laryssa Vianna Gomes
 Maria José Cypriano da Silva
 Marcela Amistá Gomes Magalhães
 Rogério Neves Gomes
 Maria Dirce Santana de Miranda
 Maria Eduarda Muniz Cândido
 Elizabeth Miranda Tréggia
 Luiz Rogério Ramos Casaes

RESOLUÇÃO CME/CI Nº 02/2018

DISCIPLINAR E ORIENTAR AS UNIDADES DE ENSINO, SUBMETIDAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EFETIVO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO PARECER QUE NORMATIZA PRÁTICAS RELACIONADAS A RIFAS, LISTA DE PEDIDOS E OUTRAS FORMAS DE SORTEIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 11, inciso III da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e considerando os termos do Parecer da Comissão de Legislação e Normas nº 02/2018, aprovado na Sessão Plenária do dia 30/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º Recomendar aos estabelecimentos de ensino submetidos ao Sistema Municipal de Educação que realizem o efetivo cumprimento das disposições do Parecer que normatiza práticas relacionadas a rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio;

Art. 2º Recomendar que a prática de rifas, lista de pedidos e outras formas de sorteio seja devidamente compreendida como responsabilidade solidária a ser autorizada pelo Conselho Comunitário Escolar - CCE, colegiado qualificado quanto ao conhecimento da realidade da unidade de ensino;

Art. 3º Recomendar obediência à redação do parecer que dispõe que somente os responsáveis pelos alunos podem participar da venda de rifas, e de forma voluntária, reforçando que ninguém será obrigado a envolver-se com tal prática. Nessa vertente, o parecer tem seu óbice no impedimento de a criança ou adolescente realizar venda de rifas, ficando declaradamente proibido;

Art. 4º Recomendar comedimento na realização das referidas práticas que deverão acontecer somente em situações excepcionais, considerando a existência dos recursos Municipal e Federal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2018

Vânia Mardgan
 Presidente do CME/CI
 Homologo:
 Em: ____/____/____
 Cristina Lens Bastos de Vargas
 Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei, o resultado do julgamento da fase de proposta comercial da Concorrência Pública nº 006/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução dos Serviços de Manutenção e Melhoramento de Vias e Logradouros no Município de Cachoeiro de Itapemirim-

ES. DECLARA VENCEDORA: MFI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, para o lote único da CP 006/2018, no valor global de R\$ 3.809.982,25.

Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 27/11/2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do certame licitatório, conforme segue: **Concorrência Pública nº 009/2018** – Proc. nº 17.353/2018. Objeto: **Concessão onerosa de direito real de uso do Frigorífico Municipal, bem público de uso especial, pertencente ao município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.**

Mantém-se inalterada a data inicialmente estabelecida.

O Edital retificado estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27/11/2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do seguinte certame: **Tomada de Preços nº 010/2018** – Proc. 22.399/2018. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Drenagem e Pavimentação de Trecho das Ruas: das Gaivotas, do Juriti, das Araras, dos Coleiros, dos Tucanos E do Faisão, no Bairro Fé e Raça, no Município Cachoeiro de Itapemirim/ES**, no valor global de R\$ 404.451,87, em favor da empresa TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 26.107.820/0001-70.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27/11/2018

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

DATA CI

AVISO DE LICITAÇÃO SRP

A Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATA CI, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2018, mediante Sistema de Registro de Preços, - ID 746997 . Objeto: aquisição de isolador para antena, antena 5.8GHZ e rádio ponto a ponto 5.8GHZ,

com participação exclusiva para ME e EPP. Acolhimento das propostas a partir: 28/11/2018 às 15h. Abertura de propostas: 11/12/2018 às 09h. Início da Sessão de disputa: 11/12/2018 às 10h. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.dataci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27/11/2018

ANDRÉ FERRARI FONSECA
Pregoeiro

IPACI

PORTARIA Nº 574/2018

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 574/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
CIRLENE MEDEIROS MORAES	Técnico Agrícola	SEMAI	05 dias	19/11/2018	44.486/2018
CLAUDIA PINHEIRO DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	13 dias	13/10/2018	39.218/2018
DILIS CAMPOREZ	Gari	SEMO	10 dias	16/11/2018	44.933/2018
FRANCO ALBANO VARGAS CUSTÓDIO	Odontólogo	SEMUS	05 dias	16/11/2018	45.019/2018
JISELE COSTA SCANDIAN DE AGUIAR	Professor PEB B V	SEME	01 dia	21/11/2018	44.934/2018
LUCIMAR ONOFRE CUNHA BARBOZA	Professor PEB B V	SEME	15 dias	22/11/2018	44.923/2018
MARIA INEZ GOMES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	15 dias	19/11/2018	44.967/2018
MARCOS ROSA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSET	01 dia	20/11/2018	44.897/2018
SANDRA CRISTINA ROSA PEIXOTO	Professor PEB A V	SEME	01 dia	22/11/2018	44.921/2018

SOLANGE MARIA MOREIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	14 dias	23/11/2018	44.922/2018
-----------------------------	--	------	---------	------------	-------------

PORTARIA Nº 575/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **LEONARDO COLODETE SESSA**, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 (vinte e um) dias a partir de 13 de novembro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 43922, de 14/11/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de novembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 03 de dezembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 576/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ANDREA MACEDO BRAZ**, ocupante do cargo de Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 34 (trinta e quatro) dias a partir de 27 de novembro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 44.937, de 22/11/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de novembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de dezembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 577/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **LUCIANA APARECIDA RAYMUNDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 49 (quarenta e nove) dias a partir de 12 de novembro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 44.447, de 20/11/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de novembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de dezembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 578/2018**CONCEDE LICENÇA À GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **JULIANA RIBEIRO RODRIGUES COELHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença à gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 24 de outubro de 2018 até 21 de abril de 2019, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 45.007, de 22/11/2018, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 587/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **MARLENE LOBO SOUZA FURLAN**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36.702, de 25/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 588/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal **CONSTANTINO NUNES ATHANAZIO**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito VIA 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 37.544, de 02/10/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 589/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **SONIA REGINA DE SOUZA SABADINI**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 38811, de 10/10/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 590/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **MARIA INÊS CARLETI**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 Q, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 39.656/2018, de 17/10/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 591/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal **ROBERTO SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Cavouqueiro III A 05 O, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36.773, de 26/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 592/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal **MARCELO BUENO SILVA**, ocupante do cargo de Agrônomo VIII A 15 R, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 38889, de 10/10/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 593/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **ELIZABETE VITORIA NESPOLI CASTRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Obras VII A 13 R, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.931/2018, de 27/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 594/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **INACIA DA SILVA CALASSARA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 O, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEME, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.674/2018, de 25/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 595/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM

PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal **ANTONIO DA LUZ**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 P, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 37.564/2018, de 02/10/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 596/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **NICEIA CARDOZO DASILVABEDIN**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade VI B 12 Q, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.918/2018, de 27/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 597/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei

nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **RENILDA NUNES DE ABREU FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 N, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36891, de 26/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 598/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **MARINEZ LIMA STAUFFER**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Obras VII A 13 K, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 37.666/2018, de 02/10/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 599/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo

de contribuição à servidora pública municipal **RUTH MARIA DE ABREU MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade VI B 12 P, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 35.983, de 20/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 600/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **CATIA REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade VI B 12 P, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36.101, de 21/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 601/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **WANDERLÉA RODRIGUES LOIS**, ocupante do cargo de Técnico em

Contabilidade VI B 12 P, lotada na Procuradoria Geral do Município, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36748, de 26/09/2018, nos termos da regra de transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, Artigo 3º, incisos I, II e III, c/c Artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 602/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **EDIR RODRIGUES DEPRETTI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.789, de 26/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 603/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **TEREZINHA GAMA ALTOÉ**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 R, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 35.976, de 20/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da

Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 604/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **MARNÍLCIA REIS FERREIRA BASTOS**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.310, de 24/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 605/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO IPACI.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à servidora, **GEIZA FERREIRA NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Previdenciários-Geral, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, alterado pela lei 7350, de 30/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 606/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **MARILENE GOZZI PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 J, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 38030, de 04/10/2018, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 (redação atual) c/c Artigo 55, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 607/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014, do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **ELEONÔRA DIVA BRAVO VIANA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36138, de 21/09/2018, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º, da Constituição Federal de 1988 (redação atual) c/c Artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 608/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014, do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **GEILZA DOS SANTOS ÁLVARO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 35971, de 20/09/2018, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988 (redação atual) c/c Artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2015

PROCESSO: 47-40266/2015

RESPALDO LEGAL: Art.57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: EMPÓRIO CARD LTDA, CNPJ sob o nº 04.432.048/0001-20.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 21/2015 que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e administração de vale- alimentação.

DESPESA: 3.3.90.46.01

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018.

PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 1 de dezembro de 2018 e encerrando em 30 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: **CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA** (Presidente IPACI), **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM** (Empório Card Ltda).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, a requerimento do Vereador Alexon Soares Cipriano, nos termos da Lei Municipal nº 6.717/2012 e suas alterações, a partir de 30/11/2018:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
LUCIANA FERNANDES DA SILVA JANAUÊ	AGP 08	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 421/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 6.717/12, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionados, a requerimento da Vereadora Renata Fiório, a partir de 30/11/2018:

ORD	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	HADRIEL DOMINGUES CALDEIRA	AGP 07	Externa
02	LUCÍLIA RIBEIRO STANZANI	AGP 07	Interna
03	MYRNA GUERRA BANDEIRA	AGP 08	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 422/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionados, por indicação da Vereadora Renata Fiório, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela

Lei Municipal nº 6.717/12 e alterações, a partir de 03/12/2018:

ORD	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	HADRIEL DOMINGUES CALDEIRA	AGP 16	Externa
02	LUCÍLIA RIBEIRO STANZANI	AGP 15	Interna
03	MYRNA GUERRA BANDEIRA	AGP 09	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 423/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, por indicação do Vereador Alexon Soares Cipriano, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/2012 e suas alterações, a partir de 03/12/2018:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
FÁTIMA PERIM TURINI PETERLE	AGP 08	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 424/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, nos termos do art. 70, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ROBERTO ANTÔNIO WOTIKOSKY	02/01/2017 a 01/01/2018	03/12/2018 a 01/01/2019

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 425/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, às Servidoras Comissionadas, mencionados abaixo, conforme atestados médicos anexados aos requerimentos protocolados nesta Casa, sob os nºs (geral) 77780/2018 e 77781/2018:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ALINE ROCHA GOMES MACEDO	Assessor Gabinete Parlamentar	15	23/11/2018	07/12/2018	08/12/2018
BRENDA OLIVEIRA DA COSTA	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	22/11/2018	22/11/2018	23/11/2018

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.